



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Rua Madre Maria José, 122 – Bairro Abadia – Uberaba-MG – (34) 3700-6712

**EDITAL Nº 23
DE 15 DE MAIO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Processo nº 23085.003814/2018-46, torna pública a abertura de inscrições para contratação, por tempo determinado, de **TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS**, de Nível Superior, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), para a **Sede de Uberaba**, com fundamento nas Leis nº 8.745/93, 10.098/2000, 10.436/2002, 12.319/2010, 13.146/2015 e 13.409/2016; Decreto nº 5.626/2005, Portaria Interministerial MEC/MPDG nº 173 de 20/06/2017, publicada no DOU em 30/06/2017 e Portaria nº 1.034 do Ministério da Educação, de 30/08/2017, publicada no DOU em 31/08/2017.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e será executado pela UFTM na cidade de Uberaba-MG, sob a coordenação e supervisão da Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH, por meio de Comissão Organizadora designada pela Reitora da UFTM.

1.2. A Pró-Reitoria de Recursos Humanos está localizada à Rua Madre Maria José, 122 – Bairro Abadia – Uberaba-MG, CEP: 38025-100, com horário de funcionamento de 08 (oito) às 11 (onze) horas e de 13 (treze) às 16 (dezesesseis) horas, excluindo sábados, domingos e feriados.

1.3. Constam desse Edital os seguintes anexos:

1.3.1. Anexo I – Descrição Sumária das atribuições relativas ao cargo;

1.3.2. Anexo II – Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas Sugeridas;

1.3.3. Anexo III – Requerimento para Impugnação de Edital;

1.3.4. Anexo IV – Formulário para atendimento especial;

1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento, encaminhamento e pagamento de inscrição, bem como o acompanhamento, pela internet, de demais informações complementares, retificações, resultados, julgamento de recursos e outros atos ocorridos durante todo o processo seletivo.

1.5. A divulgação de todas as informações dos atos deste processo seletivo se dará pelo site www.uftm.edu.br.

1.6. Da Impugnação do Edital

1.6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação.

1.6.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

1.6.3. Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos preliminarmente.

1.6.4. Da decisão sobre os pedidos de impugnação não cabe recurso administrativo.

1.7. O candidato ao se inscrever no Processo Seletivo, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Edital, bem como os exigidos para as atividades a serem desenvolvidas.

2. DO CARGO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO

2.1. A especificação do cargo, o regime de trabalho, a remuneração, o número de vagas e os pré-requisitos são discriminados a seguir:

Cargos e regime de trabalho	Remuneração	Nº. de Vagas			Requisitos de Qualificação / Formação para Ingresso
		*AC	**PCD	***NEGROS	
Técnico Especializado em Linguagem de Sinais – 40h	R\$ 4.180,66	01	-	-	<p>Bacharelado em Letras Libras</p> <p>OU</p> <p>Graduação em qualquer área, cursado em instituição reconhecida pelo MEC COM Curso de Tradução e Interpretação com habilitação em Libras/Língua Portuguesa de, no mínimo, 360 horas</p> <p>OU</p> <p>Graduação em qualquer área, cursado em instituição reconhecida pelo MEC COM Certificação de ProLibras – Tradução e Interpretação</p>
<p>* Ampla Concorrência - Total de vagas existentes para ampla concorrência; ** Reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004; *** Reserva de vagas para negros (Cota Racial) – Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.</p>					

2.1.1. Em razão do quantitativo de vagas existentes para a assinatura de contrato com a UFTM não há percentual para reserva de vaga para portadores de deficiência e/ou negros, podendo todos os interessados participar do processo com os demais candidatos em ampla concorrência.

2.1.2. O regime de trabalho será de 40 horas semanais, de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ocorrer em turno NOTURNO, DIURNO, TURNOS DE REVEZAMENTO, REGIME DE PLANTÃO, FERIADOS e FINAIS DE SEMANA, podendo, ainda, ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas e em todos os Campus da UFTM, tanto em Uberaba, como em Iturama, respeitando a carga horária semanal.

2.2. Dos requisitos para contratação:

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

2.2.2. Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

2.2.3. Possuir a formação mínima exigida no item 2 do presente Edital.

2.3. Não poderão ser contratados:

2.3.1. Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.3.2. Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses.

2.3.3. Profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90.

2.4. Da remuneração:

2.4.1. A remuneração inicial é a equivalente ao vencimento básico do cargo, conforme valor descrito no item 2.1.

2.4.2. Além do vencimento básico, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Incentivo à Qualificação, Auxílio Alimentação e outros, observada a legislação em vigor.

2.4.3. O Incentivo à Qualificação somente é devido ao contratado que possua escolaridade superior à exigida para o ingresso, conforme os percentuais abaixo:

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo MEC)	Percentuais de incentivo aplicado sobre o vencimento básico	
	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
Ensino fundamental completo	10%	-
Ensino médio completo	15%	-
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%	10%
Curso de graduação completo	25%	15%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%	20%
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%

2.5. O prazo de validade dos contratos será de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 2 (dois) anos.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Datas/períodos	Eventos
18/05 a 03/06	Período de inscrição
18 a 22/05	Período de inscrição – com isenção de taxa
23/05	Divulgação do resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição
24/05	Prazo para recurso contra resultado da análise do pedido de isenção de taxa de inscrição
25/05	Divulgação do resultado dos recursos do pedido de isenção de taxa de inscrição
23/05	Data limite para recebimento ou postagem do formulário de solicitação de atendimento especial
30/05	Divulgação do resultado da solicitação de atendimento especial
04/06	Data limite para pagamento da taxa de inscrição
06/06	Divulgação da lista de inscrições efetivadas e divulgação do local de realização da prova objetiva
10/06	Data de aplicação da prova objetiva
10/06 após as 18h	Divulgação do gabarito da prova objetiva
11/06	Prazo para recurso referente gabarito da prova objetiva
13/06	Publicação do gabarito da prova objetiva pós-recurso e divulgação do resultado preliminar das provas objetivas
13/06	Convocação para a prova prática
14/06	Prazo para recurso referente resultado preliminar das provas objetivas
15/06	Divulgação do resultado do recurso referente resultado preliminar das provas objetivas
16 e 17/06	Período de realização das provas práticas
18/06	Divulgação do resultado preliminar das provas práticas
19/06	Prazo para solicitação de vista de provas práticas
21/06	Prazo para recurso referente resultado preliminar das provas práticas
26/06	Divulgação do resultado final e da análise dos recursos

3.1. As informações de realização das provas estarão disponíveis no site oficial da UFTM: www.uftm.edu.br, devendo ser acompanhado pelo candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Será admitida inscrição somente via internet, no endereço eletrônico: www.uftm.edu.br, menu “*INGRESSO*”, opção “*Processo Seletivo Simplificado para Contratação*”, no período descrito no item 3, das 8 horas às 22 horas, observado o horário oficial de Brasília.

4.2. A UFTM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 93,00 (noventa e três reais).

4.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.

4.6. Procedimentos e condições para inscrição:

4.6.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, que estará disponível para emissão imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição on-line.

4.6.2. É imprescindível que a GRU seja preenchida e paga constando o CPF do candidato.

4.6.3. A Guia de Recolhimento da União – GRU poderá ser paga nas agências do Banco do Brasil conforme expediente bancário.

4.6.4. É vedado o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque.

4.6.5. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível para impressão no endereço eletrônico www.uftm.edu.br/concurso, somente após a conciliação bancária efetuada pela UFTM, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.7. Serão anuladas as inscrições dos candidatos que:

- efetuarem pagamentos com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;

- efetuarem pagamento após a data e horário limite estipulado neste Edital.

4.8. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não significa estar regularmente inscrito no Processo Seletivo. A inscrição somente será efetivada mediante comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.9. Caso o candidato, antes da confirmação pela UFTM, faça qualquer alteração de sua opção de contrato, de dados cadastrais ou preencha mais de uma ficha de inscrição, será considerada como válida a última ficha de inscrição efetuada que corresponda ao valor da taxa paga, desconsiderando as demais.

4.10. Não será aceita inscrição por meio de fax, correio eletrônico, por correspondência, condicional ou extemporânea.

4.11. As inscrições confirmadas serão publicadas na internet, a partir da data prevista no item 4.

4.12. No caso de não constar o nome do candidato na lista de deferimento da inscrição, será assegurado o direito de recorrer.

4.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição

4.14. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, bem como de toda legislação citada, ou ato administrativo a ele relacionado.

4.15. As informações prestadas no ato da inscrição, não eximem o candidato da satisfação dos requisitos legais para contratação.

4.16. Para efeito de contratação, somente serão aceitos títulos reconhecidos pelo MEC ou convalidados por universidades brasileiras autorizadas.

4.17. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de avisos, comunicados e demais publicações ocorridas durante a realização do processo seletivo.

4.18. Condições Especiais para Realização da Prova

4.18.1. O candidato que necessitar de condição especial no dia do processo seletivo, inclusive o portador de deficiência e a candidata que tiver necessidade de amamentar, deverá optar no ato da inscrição, no campo correspondente à necessidade especial, informando as condições necessárias para a realização das provas, conforme o rol de opções elencadas no formulário de inscrição.

4.18.2. Deverá ainda, encaminhar até a data estipulada no item 3, à PRORH da UFTM (endereço e horários especificados no item 1.2), o formulário de solicitação preenchido, ANEXO IV, indicando as condições necessárias para a realização da prova e anexando laudo ou atestado médico, legível, comprobatório de sua condição, emitido com menos de 90 dias, contendo os seguintes dados:

a) nome completo do candidato, número de seu documento de identidade, número do CPF e endereço;

b) Código de Identificação da Doença (CID);

c) data, assinatura e número do CRM do médico responsável.

4.18.3. A solicitação de condição especial deverá ser protocolada em um dos endereços e horários especificados no item 1.2, ou encaminhada via SEDEX (postada impreterivelmente até a data estipulada no item 3). Após este período a solicitação será preliminarmente indeferida.

4.18.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá protocolar em um dos endereços e horários especificados no item 1.2, ou encaminhar via SEDEX, impreterivelmente até a data estipulada no item 3, o formulário de solicitação preenchido, ANEXO IV, indicando o nome da pessoa acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança, para essa finalidade.

4.18.5. O tempo estipulado para realização das provas não terá acréscimo por motivo de amamentação.

4.18.6. A solicitação de condições especiais, conforme subitem 4.18, poderá ser atendida, considerando os critérios de razoabilidade e viabilidade, sem prejuízo ou benefício aos demais candidatos do processo seletivo.

4.18.7. A relação dos pedidos de condições especiais será divulgada na data prevista no item 3, na página do processo seletivo, não cabendo recurso.

4.18.8. A UFTM não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

4.18.9. O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, o candidato que se enquadre nas disposições do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008 ou Lei nº 13.656, de 30/04/2018:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

b) os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.2. O candidato interessado e que atenda aos requisitos para isenção da taxa de inscrição deverá preencher CORRETAMENTE, no período de isenção estabelecido no item 3, o requerimento online de solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e indicar o número de identificação social – NIS, atribuído pelo CADÚnico, ou protocolar na PRORH da UFTM a documentação comprobatória da condição descrita na alínea “b” do item 5.1., até a data limite estabelecida no item 3.

5.3. A UFTM consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções penais previstas em lei, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

5.5.1. Omitir informações e/ou apresentá-las falsas;

5.5.2. Fraudar e/ou falsificar documentação;

5.5.3. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

5.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.7. Não será permitida, após o preenchimento da ficha de inscrição, a complementação da documentação, bem como revisão.

5.8. A resposta do pedido de isenção de taxa será divulgada na data prevista no item 3.

5.9. Haverá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

5.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, poderão ainda efetivar sua inscrição no processo seletivo, dentro do prazo estabelecido no item 3 deste Edital.

5.11. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazo estabelecidos, não estará regularmente inscrito no processo seletivo de que trata este Edital.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. O processo seletivo será realizado em uma única etapa, subdividida em fases, conforme descrito a seguir:

Fases	Natureza	Provas	Nº de questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima	PERCENTUAL MÍNIMO PARA HABILITAÇÃO
1ª Fase Prova Objetiva	Classificatória e Eliminatória	Conhecimentos Gerais: Português	20	1	20 pontos	60% (36 pontos)
		Conhecimentos Específicos	20	2	40 pontos	
2ª Fase: Prova Prática	Classificatória e Eliminatória	Prova Prática inerente às atividades típicas do cargo	-	-	40 pontos	70% (28 pontos)

6.2. A identificação correta do dia, local e horário de realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.3. O candidato que deixar de comparecer à prova, rigorosamente em horário estabelecido, será considerado reprovado.

6.4. Não será fornecido, por telefone, nenhum tipo de informação sobre o processo seletivo. As dúvidas poderão ser encaminhadas através do e-mail: concursos.prorh@uftm.edu.br.

6.5. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso ou após o horário determinado para realização.

6.6. Não haverá funcionamento de guarda-volumes no local de realização das provas e a UFTM não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos e documentos durante o Processo Seletivo.

6.7. Da Prova Objetiva (Eliminatória e Classificatória):

6.7.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada conforme descrito no quadro de provas (item 6.1), e constará de questões objetivas, com quatro alternativas de respostas cada, terá duração máxima de 03 horas e tem previsão de realização na data prevista no item 3, **no período da manhã, na cidade de Uberaba**, nos locais e horários a serem divulgados no site da UFTM.

6.7.2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

6.7.3. As questões da prova objetiva versarão sobre conhecimentos gerais e específicos, totalizando 60 (sessenta) pontos.

6.7.4. Os pontos por área de conhecimento correspondem ao número de acertos multiplicado pelo valor de cada questão. A NOTA DA PROVA será o somatório dos pontos obtidos em cada área.

6.7.5. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na folha de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

6.7.6. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

6.7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início da prova, munido de documento de identidade original com foto e caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

a) São considerados válidos os seguintes documentos com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

c) A identificação especial poderá ser exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à sua fisionomia, ou à assinatura do portador, bem como documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

6.7.7.1. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a UFTM procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

6.7.7.2. A inclusão de que trata o subitem 6.7.7.1, será realizada de forma condicional e será confirmada pela UFTM na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.7.7.3. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 6.7.7.1, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.7.8. O candidato só poderá retirar-se do local de prova, bem como levar consigo o caderno de questões, após transcorridas, no mínimo, 2 (duas) horas do início da mesma.

6.7.9. O candidato que se ausentar do prédio de realização de prova, por qualquer motivo, não poderá retornar ao mesmo durante a realização do processo seletivo, sendo a prova e a folha de resposta recolhidos pelo fiscal de sala.

6.7.10. Iniciada a prova, o fiscal de sala colherá as assinaturas e/ou impressões digitais de todos os candidatos presentes, bem como será realizada filmagem por cinegrafista devidamente credenciado.

6.7.11. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.7.12. Será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que durante a realização das provas:

a) manifestar-se de maneira incorreta ou descortês para com qualquer dos fiscais de sala, equipe de aplicação de provas, membro da comissão de processo seletivo, demais auxiliares e autoridades presentes ou outro candidato;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova, bem como utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta que não forem expressamente permitidos pelos expedientes reguladores do processo seletivo, bem como aparelhos eletrônicos, tais como bip, pager, telefone celular, tablet, walkman, receptor, gravador, etc.;

c) afastar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de fiscal e/ ou ausentar-se portando a folha de respostas e/ ou ausentar-se antes do tempo mínimo de permanência estabelecido, seja qual for o motivo alegado;

d) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

e) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

f) não permitir a coleta de impressão digital, quando existir, ou filmagem;

g) não entregar a Folha de Respostas ao fiscal de sala responsável, dentro do tempo estabelecido de prova.

6.7.12.1 O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no item 6.7.12, letra b, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que a UFTM não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.7.12.2 Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.7.12.3. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

6.7.12.4. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, mesmo que amparado pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento.

6.7.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo, a UFTM poderá usar detector de metais.

6.7.13.1 Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início da prova, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, será eliminado do Processo Seletivo nos termos do item 6.7.12.

6.7.14. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS, que deverá ser entregue ao fiscal de sala.

6.7.14.1. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou

qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

6.7.14.2. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

6.7.14.3. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no subitem 6.7.14.1, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.7.14.4. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação;

6.7.15. A correção das provas será feita por meio eletrônico – leitura ótica, sendo a FOLHA DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega da folha de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. A falta de assinatura na folha de resposta poderá também implicar na eliminação do candidato do certame.

6.7.16. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham terminado a prova, só podendo dela se retirar, concomitantemente e após assinatura da ata de aplicação de provas.

6.7.17. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.

6.7.18. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado na data prevista no item 3, na página do Processo Seletivo.

6.7.19. A divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva, o resultado preliminar e o resultado final após a análise dos recursos serão divulgados na página do Processo Seletivo nas datas previstas no item 3.

6.7.20. Será eliminado do certame o candidato que não atingir o percentual mínimo para habilitação na prova objetiva, conforme disposto no quadro de provas (item 6.1).

6.7.21. Será considerado habilitado e convocado para a próxima fase o candidato que obtiver o percentual mínimo para habilitação da prova objetiva, observado, ainda, os limites de aprovados previstos no subitem 6.8.1 deste edital.

6.8. Da Prova Prática (Classificatória e eliminatória):

6.8.1. Serão convocados para a Prova de Conhecimento Prático os candidatos habilitados e mais bem classificados na PROVA OBJETIVA, até o limite indicado no quadro abaixo:

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Negros
Técnico Especializado em Linguagem de Sinais	05	-	-

6.8.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados indicado no item anterior, ainda que tenham atingido nota mínima exigida, estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

6.8.3. Em caso de empate na última colocação de que trata o quadro acima, serão convocados todos os candidatos que obtiverem a mesma pontuação.

6.8.4. A convocação para a Prova de conhecimento prático e o local de realização das mesmas serão divulgados no site da UFTM na data prevista no item 3.

6.8.5. As provas serão realizadas na cidade de Uberaba.

6.8.6. As Provas de Conhecimento Prático terão sua avaliação mensurada de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos devendo, o candidato, para se classificar, alcançar, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de pontos.

6.8.6.1. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido.

6.8.6.2. É responsabilidade do candidato, saber o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido, em hipótese alguma, fazer a prova em outro local.

6.8.6.3. Os horários e dias de provas obedecerão a ordem de classificação na primeira etapa. Os candidatos não poderão realizar troca de horário e caso necessitem, poderão solicitar atestado de comparecimento.

6.8.7. Para a realização da prova, os candidatos deverão apresentar documento oficial, original com foto conforme item 6.7.7 deste edital. O candidato que não apresentar documento permitido, não poderá fazer a prova.

6.8.8. A Prova em LIBRAS/Português consistirá em uma avaliação prática perante uma Banca Examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação de LIBRAS para Língua Portuguesa e vice-versa, sendo que esta será gravada.

6.8.9. A prova prática será de caráter eliminatório e classificatório e valerá 40 pontos.

6.8.10. A prova prática terá duração de até 35 (trinta e cinco) minutos para cada candidato e será composta de três partes:

a) Parte 1: o candidato deverá realizar uma apresentação pessoal, em LIBRAS, na qual poderá fazer sua identificação, falar sobre sua formação, a respeito da atuação junto à comunidade surda e sobre suas possibilidades de atuação profissional na instituição do referido Processo Seletivo. Tempo máximo: 5 (cinco) minutos;

b) Parte 2: o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em LIBRAS, sobre um tema atual escolhido pela banca examinadora. Em seguida, ele fará a tradução simultânea deste vídeo para a Língua Portuguesa, na modalidade oral. Tempo máximo: 15 (quinze) minutos;

c) Parte 3: o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, modalidade oral, sobre um tema atual escolhido pela banca examinadora. Em seguida, ele fará a interpretação simultânea deste vídeo para a LIBRAS. Tempo máximo: 15 (quinze) minutos.

6.8.11. Serão avaliados os seguintes critérios na prova prática:

CRITÉRIOS	VALOR
Fluência na LIBRAS: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe da LIBRAS	10 pontos
Estruturação discursiva: tradução de vídeo em LIBRAS para Língua Portuguesa na modalidade oral, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a LIBRAS e a Língua Portuguesa, além da adequação de vocabulário, do conteúdo e da gramática	15 pontos
Estruturação discursiva: tradução de vídeo em Língua Portuguesa, na modalidade oral, para LIBRAS, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a LIBRAS, além da adequação de conteúdo, de vocabulário e da gramática	15 pontos
Total	40 pontos

6.8.12. Nenhum candidato poderá assistir à prova prática dos demais concorrentes.

6.8.13. Serão desclassificados aqueles candidatos que não atingirem o mínimo de 28 (vinte e oito) pontos na prova Prática, zerar algum dos critérios avaliados, ou não comparecer no horário determinado.

6.8.14. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas que não participarão do processo seletivo no local de aplicação das provas.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. O resultado das provas será divulgado na página do Processo Seletivo, no site www.uftm.edu.br.

7.2. Será admitido recurso:

- do conteúdo das questões e/ou do gabarito;
- de cada fase do Processo Seletivo;
- do resultado da análise do pedido de isenção de taxa de inscrição;
- da efetivação de inscrições; e
- do resultado preliminar.

7.3. O prazo para interposição de recurso de qualquer fase é o estabelecido no item 3, contado a partir da divulgação do gabarito ou da publicação do resultado no endereço eletrônico da UFTM.

7.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser preenchido eletronicamente, na página do processo seletivo.

7.4.1. A interposição de recurso deverá conter com precisão a questão a ser revisada, fundamentando com lógica e consistência os argumentos. Caso contrário, os argumentos serão considerados improcedentes.

7.4.2. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e consistente;
- d) com argumentação idêntica a outros recursos;

7.4.3. Não serão respondidos os Recursos nos seguintes casos:

- a) se o candidato se identificar no corpo do argumento;
- b) se o candidato utilizar palavras desrespeitosas ao se dirigir às bancas, à Organizadora ou aos seus pares;
- c) se o argumento não corresponder à questão mencionada;
- d) se não houver argumentação com bibliografia renomada.

7.4.4. Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras das provas, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

7.4.4.1. As decisões em relação às contestações serão divulgadas de forma coletiva no site da UFTM.

7.4.4.2. Não haverá recurso contra a avaliação da banca examinadora quanto à decisão dos recursos.

7.5. No recurso contra o resultado preliminar será admitida somente fundamentação sobre a contagem de pontos e classificação, não cabendo, portanto, questionamentos sobre questões e/ou gabarito.

7.6. No caso de anulação de questões, a nota correspondente será atribuída a todos os candidatos concorrentes ao cargo.

7.7. Do resultado dos recursos poderá haver, eventualmente, a alteração da classificação inicial ou até a desclassificação.

7.8. Não será aceito recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital, nem por via fax ou correios.

7.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final nas demais fases e etapa.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A relação de candidatos aprovados no certame, para efeitos de homologação, será limitada na proporção estabelecida abaixo, conforme Art. 16 do Decreto nº 6.944/2009:

Quantitativo máximo de candidatos aprovados				
Cargos/Área/Especialidade	Cidade de Prova/ Campus de Lotação	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Negros
Técnico Especializado em Linguagem de Sinais	Uberaba/MG	05	-	-

8.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados indicado no item anterior, ainda que tenham atingido nota mínima exigida, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

8.3. Os candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados aprovados no processo seletivo.

8.4. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

8.5. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando a Lei n. 10.741, de 01/10/2003;
- b) maior pontuação na prova Prática;
- c) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;
- e) maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

8.6. Para efeito de classificação a que se refere o subitem 8.5, quanto ao critério de idade, será considerada a situação informada pelos candidatos no ato da inscrição e verificada no ato da nomeação.

8.7. A lista específica de portadores de necessidades especiais trará o resultado em ordem decrescente do total de pontos obtidos de acordo com vaga sobre a qual incidiu a reserva.

8.8. A lista específica dos candidatos que se autodeclararem negros trará o resultado em ordem decrescente do total de pontos obtidos de acordo com vaga sobre a qual incidiu a reserva.

8.9. O resultado final será homologado mediante publicação na Seção 3 do Diário Oficial da União, de acordo com a ordem de classificação, observadas as demais normas pertinentes constantes deste Edital.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A contratação dos candidatos obedecerá à estrita ordem de classificação.

10.1.1. Não haverá em hipótese alguma, opção pelo candidato habilitado, de transferência para o final da relação de aprovados publicada no Diário Oficial da União.

10.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de participação no processo seletivo ou de classificação, valendo para esse fim, a homologação publicada na seção 3 do Diário Oficial da União.

10.3. Este edital terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União e estará disponível, na íntegra, no sítio oficial da UFTM.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora da UFTM.

**PROFA. DRA. ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES
REITORA DA UFTM**



ANEXO I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES RELATIVAS AO CARGO

CARGO: TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS

Descrição sumária do cargo:

1. Realizar tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras de atividades de ensino, pesquisa, extensão e técnico-administrativas em que estiverem envolvidos servidores/as e estudantes surdos/as da UFTM;
2. Organizar, coordenar e assessorar atividades de extensão envolvendo a inclusão de pessoas surdas da UFTM;
3. Colaborar na produção de material técnico-pedagógico acessível em Libras para subsidiar a comunicação, acesso à informação e participação de pessoas surdas nas atividades científicas, tecnológicas, artísticas e culturais da comunidade universitária; Participar de formações propostas pela chefia imediata;
4. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao processo de inclusão de servidores/as e estudantes surdos/as no ambiente universitário.

Observação: Da atuação como Técnico Especializado em Linguagem de Sinais é inerente a propagação de sua imagem e voz, sendo estas, portanto, de domínio público.

PCI Concursos



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS *

OBSERVAÇÕES: Considerar-se-á a legislação vigente, com as devidas atualizações, até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Não há obrigatoriedade, por parte da banca, de utilizar essas bibliografias para a elaboração dos itens.

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Noções de texto e discurso.
 - 1.1. Compreensão e interpretação de textos.
 - 1.2. Intertextualidade e interdiscursividade: o diálogo entre textos.
2. Organização do texto, tipos e gêneros textuais.
 - 2.1. Fatores de textualidade: aspectos pragmáticos (conhecimentos partilhados, regras sociais de interação), aspectos semântico-conceituais (explícitos e implícitos, coerência) e aspecto formal (coesão).
3. As variantes linguísticas.
 - 3.1. Língua falada e língua escrita: características.
4. Semântica
 - 4.1. A significação das palavras.
 - 4.2. Denotação e conotação.
 - 4.3. Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia.
5. Processos argumentativos
 - 5.1. Tipos de argumentos: citação, opinião, analogias, exemplificação, contrastes, temporalidade, dentre outros.
6. Morfologia
 - 6.1. Processos de formação de palavras.
7. Morfossintaxe.
 - 7.1. Emprego das classes de palavras.
 - 7.2. Estruturação e emprego do período simples e do composto.
 - 7.3. Emprego das regências verbal e nominal.
 - 7.4. Emprego das concordâncias verbal e nominal.
 - 7.5. Emprego dos pronomes e colocação pronominal.
8. Emprego das figuras de linguagem.
9. Emprego dos sinais de pontuação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:

ABREU, Antônio Suárez. **A Arte de argumentar**. Cotia, S. Paulo: Ateliê Cultural, 2008.

BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa**; Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.



CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**; De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.

FIORIN, José Luiz. **Para entender o texto**. São Paulo: Ática, 2009.

KOCH, Ingedore G. V. **A inter-ação pela linguagem**. São Paulo: Contexto, 1992.

_____ **A Coesão Textual**. São Paulo: Contexto, 1996. Contexto, 2007.

_____ e TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **Texto e coerência**. 12.^a ed. São Paulo: Cortez, 2008.

_____ e ELIAS, Vanda Maria. **Ler e compreender os sentidos do texto**. São Paulo: Contexto, 2006.

MARCUSCHI, Luiz Antonio. **Da fala para a escrita**. 6^a ed. São Paulo: Cortez, 2005.

NEVES, Maria Helena de Moura. **Gramática de usos do português**. São Paulo: Ed. UNESP, 2000.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Aspectos semânticos, pragmáticos, morfológicos, sintáticos e fonológicos.
2. Classificadores.
3. LIBRAS e língua portuguesa.
4. Aquisição da LIBRAS pela criança surda.
5. História da educação de surdos.
6. O intérprete e o código de ética.
7. Atuação do intérprete no campo educacional.
8. Identidade, cultura e comunidade surda.
9. Competências de um profissional tradutor-intérprete.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:

ALBRES, N.A.. **Mesclagem de voz e tipos de discursos no processo de interpretação da língua de sinais para o português oral**. Cadernos de Tradução (UFSC), v. 2, p. 291-306, 2010.

ANATER, G.I.P. **Pensando em Tradução Cultural a Partir do Sujeito Não-Surdo**. In: Organizadora: Ronice Müller de Quadros. (Org.). Estudos Surdos III- Série Pesquisas. Rio de Janeiro: Arara-Azul, 2008, v. , p. 124-147.

CAMPOS, G. **O que é tradução**. Coleção Primeiros Passos 166. Editora Brasiliense. São Paulo

GESSER, A. **Do patológico ao cultural na surdez: para além de um e de outro ou para uma reflexão crítica dos paradigmas**. Estudos Surdos IV. Petrópolis, RJ: Arara Azul, 2009.

LACERDA, C.B.F. **O Intérprete de língua brasileira de sinais (ILS)**. In: LODI, A. C. B.; MÉLO, A. D. B de.; FERNANDES, E. (Orgs.). Letramento, bilinguismo e educação de surdos. Porto Alegre: Mediação, 2012, p. 247-287.



MELO, A.D.B. de & SOARES, F. P. **O intérprete de Sinais (ILS) no Ensino Médio.**). In: LODI, A. C. B.; MÉLO, A. D. B de.; FERNANDES, E. (Orgs.). Letramento, bilinguismo e educação de surdos. Porto Alegre: Mediação, 2012, p. 373-389.

PREIRA, M. C. P. **INTERPRETAÇÃO INTERLÍNGÜE: as especificidades da interpretação de língua de sinais.** Cadernos de Tradução (UFSC), v. 1, p. 135-158, 2008.

PEREIRA, M. C. C. ;Choi, D. ; [VIEIRA, M. I. S. ;](#) Gaspar, P.R. ; [NAKASATO, R. .](#)
LIBRAS - conhecimento além dos sinais. 1. ed. São Paulo: Pearson, 2011. 192p.

PERLIN, Gladis O Lugar da Cultura Surda, In THOMA, Adriana da Silva e LOPES, MauraCorcini (orgs), **A Invenção da Surdez: Cultura, alteridade, Identidade e Diferença no campo da educação**, Santa Cruz do Sul, EDUNISC, 2004.

QUADROS, R.M. de. & KARNOPP, L.B. **Língua de Sinais Brasileira: estudos linguísticos.** Porto Alegre: Artes Médicas, 2004.

QUADROS, R.M. de. **O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa** / Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos - Brasília : MEC ; SEESP, 2004.

BRITO, L. F. **Por uma gramática de Língua de Sinais.** Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1995.

STROBEL, K. **História da Educação de surdos.** Florianópolis: UFSC, 2009.

SALLES, Heloísa Maria Moreira Lima; et. Al. **ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA SURDO: Caminhos para a Prática Pedagógica** v 1. Brasília MEC/SEESP, 2004. Disponível [em](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf)
<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf>

Legislação

BRASIL. 2002. **Lei n. 10 436, de 24 de abril de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25.abr. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10436.htm. Acesso em 14/10/2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC. **Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005.** Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm>. Acesso em 04 maio 2015.

BRASIL. 2010. **Lei nº 12.319 de 1º de setembro de 2010.** Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12319.htm>. Acesso em 04 maio 2015.



BRASIL. **Decreto n. o 3.298, de 20 de dezembro de 1999.** Regulamenta a Lei n.o 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 dez. 1999, Seção 1, n. 243, p.10-15. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm. Acesso em: 04 maio 2015.

BRASIL. **Decreto n. o 5.296, de 02 de dezembro de 2004.** Regulamenta as Leis n.os 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 03 dez. 2004, Seção 1, n. 232, p. 5-10. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm. Acesso em: 04 maio 2015.



ANEXO III
REQUERIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

NOME DO CANDIDATO:
CARGO AO QUAL CONCORRE:
Nº DO EDITAL:
Nº DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

Justificativa e Fundamentação do recurso:

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

NOME DO CANDIDATO:
CARGO AO QUAL CONCORRE:
Nº DO EDITAL:
Nº DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

1 - Se você deseja solicitar atendimento especial para os dias de realização das provas, marque um dos campos abaixo.

necessito de atendimento especial.

2 - NECESSIDADES ESPECIAIS PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Se você necessita de atendimento especial para o dia de realização das provas, assinale o(s) tipo(s) de necessidade(s) abaixo e envie ou entregue, pessoalmente ou por terceiro, este formulário e o laudo médico, conforme descrito em Edital de abertura do concurso público.

2.1 NECESSIDADES FÍSICAS

- sala para amamentação** (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
 sala térrea (dificuldade para locomoção)
 sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)
 maca
 cadeiras de rodas
 apoio para perna

2.2 MESA E CADEIRA SEPARADAS

- gravidez de risco** **obesidade** **limitações físicas**

2.3 AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO (DIFICULDADE/IMPOSSIBILIDADE DE ESCREVER)

- da folha de respostas da prova objetiva**

2.4 NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)

- auxílio na leitura da prova (ledor)** **prova ampliada** (fonte entre 16 e 20)

2.5 NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)

- intérprete de LIBRAS** (Língua Brasileira de Sinais)

2.6 OUTROS:

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no respectivo Edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato